



COML. BRAS. DE TUBOS E SANEAMENTO LTDA.

CNPJ 00.869.442/0001-79 - INSC. ESTADUAL 420.052.222.116

Rod. Washington Luiz, Km 183,5 - Fone/Fax (0xx12) 3152-3789 / 3157-4811 Caixa Postal 21 - CEP 12610-490 - Lorena-SP

Lorena, 28 de Março de 2022

À
PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO
A/C SETOR DE LICITAÇÃO

REF.: **IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**
EDITAL Nº 012/2022 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220206/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TUBO DE CONCRETO ARMADO.

Senhor Pregoeiro,

A empresa CBTS – COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS E SANEAMENTO EIRELI EPP, portadora do CNPJ nº 00.869.442/0001-79, situada no município de Lorena/SP, vem em caráter tempestivo pedir a impugnação do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TUBO DE CONCRETO ARMADO**, no qual os tubos solicitados são de **2,50 metros de comprimento**, restringindo a participação na concorrência de outras empresas.

Somente algumas empresas fabricam tubos de concreto com esse comprimento, o mais comum é tubo de concreto com **1,50 metros de comprimento**.

Vejamos o que diz:

Lei 8.666, 21.07.93

Art. 3º, § 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos § 5º a 12º deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

Lei 10.520, 17.07.2002

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o

seguinte:

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

Exigência da qualificação técnica tem amparo na Lei de Licitações e Contratos e deve ser aplicada quando se fizer necessário. O que não é admissível é a inclusão de exigências que não pretendem garantir a qualidade da contratação.

2. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS: Os itens objetos deste registro de preço deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UN.	QTD	VALOR UNIT. (PREÇO MÉDIO)	VALOR TOTAL (PREÇO MÉDIO)
1	Tubo de concreto armado PA1 300mm x 2500mm	mtl	100	120,00	12.000,00
2	Tubo de concreto armado PA1 400mm x 2500mm	mtl	200	155,00	31.000,00
3	Tubo de concreto armado PA1 600mm x 2500mm	mtl	200	270,00	54.000,00
4	Tubo de concreto armado PA1 800mm x 2500mm	mtl	250	400,00	100.000,00
5	Tubo de concreto armado PA1 100mm x 2500mm	mtl	120	645,00	77.400,00

Figura 1: tirado do edital